

PROCESSO PRA 2025/5540

PREGÃO Nº 64/2025

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará eletronicamente o PREGÃO nº 64/2025, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22.

1 - DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, Anexo II - Mapa de Riscos, Anexo III - Termo de Referência, Anexo IV - Declaração Unificada, Anexo V - Modelo de Proposta Realinhada, Anexo VI - Minuta de Contrato e Anexo VII – Deliberação Consuni 77/2024, Anexo A – Projetos e Anexo B – Planilhas Orçamentárias.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.1.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**.

1.1.3. Modo de disputa: **Modo aberto e fechado**.

1.1.4. Dotação orçamentaria: **As despesas decorrentes desse certame ocorrerão por conta da dotação: 12.122.0104.3003 4490510000**

1.1.5. Valor estimado: **O valor estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 836.148,90** (oitocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

1.1.6. **Início do recebimento das Propostas:** 06 de agosto de 2025.

1.1.7. **Fim do Recebimento das Propostas e documentos:** 09h00 de 20 de agosto de 2025.

1.1.8. **Abertura e avaliação das propostas:** 09h05 de 20 de agosto de 2025.

1.1.9. **Início da etapa de lances:** Após encerrada a abertura e avaliação das propostas e classificadas as propostas para a fase de lances, o pregoeiro abrirá, por comando próprio, a disputa.

1.1.10. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.1.11. **Local / Plataforma:** Compras BR – www.comprasbr.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1 Empresas **Impedidas de Licitar e Contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo e empresas **Declaradas Inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.2. Empresas enquadradas no art. 9, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.3. Empresas em que participe, direta ou indiretamente, servidores ou dirigentes da Autarquia Municipal.

2.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do Presente Edital.

2.4. Para participação na licitação, o Licitante deverá **prover a sua inscrição e credenciamento** através do **Portal Compras BR - (www.comprasbr.com.br)**.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, **devendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimentos da plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br**.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, **não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade de Taubaté, responder por eventuais danos** decorrentes do **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.7. A licitação será conduzida pelo **Pregoeiro (a) da Universidade de Taubaté**, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e **até a data e hora marcadas** para abertura da sessão, **os licitantes deverão encaminhar proposta** com a descrição do objeto ofertado e preço **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, quando, então, se **encerrará automaticamente** a fase de recebimento de propostas.

4.2. A Universidade de Taubaté **não se responsabiliza** por **impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas** por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como **outros fatores que impossibilitem a transferência de dados**.

4.3. O licitante **deverá** elaborar a sua proposta **com base no edital e seus anexos**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3.1. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**

4.4. O licitante **deverá** enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total, em moeda corrente nacional **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

4.4.1. Nos itens de serviço no campo marca e modelo poderá ser escrito **SERVIÇO** ou **NÃO SE APLICA**.

4.5. **Todas** as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** o Licitante e, havendo divergência entre as **condições da Proposta e as Cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, prevalecerão as últimas.**

da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Universidade de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

4.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências previstas no Edital.

4.9. **Não poderá ser ofertada quantidade inferior ao solicitado em edital.**

4.10. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

5 - DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á **mediante comando do pregoeiro**, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a **comunicação** entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema.

5.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5.4. **A proposta que, de alguma forma, identifique o licitante também será desclassificada.**

5.5. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A **não desclassificação** da Proposta **não pressupõe** sua **aceitação definitiva**, uma vez que o objeto ofertado não foi tecnicamente avaliado. Será levada a efeito após seu julgamento definitivo

5.7. Após, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes **deverão encaminhar lances exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. A etapa de lances da sessão (**disputa aberta**) terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá um período de tempo **de até 10 (dez) minutos**, **aleatoriamente determinado e encerrado**, na qual será **automaticamente encerrada** a fase de lances.

5.16. **Encerrado o prazo** previsto no subitem anterior, o **sistema abrirá oportunidade** para que o autor da proposta de **menor valor** e os que apresentaram preços **até 10%** (dez por cento) superiores aquele, possam **ofertar lance final e fechado** em **até 05 (cinco) minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

5.16.1. Não havendo **pelo menos 03 (três) propostas nas condições estabelecidas** no subitem 5.16, poderão os **autores dos melhores preços**, na ordem de classificação, até o **máximo de 03 (três)**, participarem do **lance final e fechado** nas condições acima.

6 - DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pelo órgão.

6.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pelo órgão, ou que apresentar preço inexecutável.

6.2.1. Considera-se valor inexecutável a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

6.3. Na hipótese de **necessidade de suspensão** da sessão pública para realização de **diligências**, o pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

6.4. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante autor da melhor proposta, observando o disposto em edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar via Plataforma do Compras BR, após o término da etapa de Lances, os **documentos abaixo elencados.**

7.1.1 Caso o licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro **concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances**, para que a mesma insira a documentação.

7.1.2. Caso o licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado. O Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de Cadastro de impedidos de licitar do TCE/SP e consulta consolidada de pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

7.3.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários - ICMS (INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA), expedida pelo Órgão Fazendário Estadual da sede do licitante, **ou** declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei. Serão aceitas outras Certidões nos casos em que não haja separação (inscritos ou não inscritos) no Ente Federativo da sede do Licitante.

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

7.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

7.6.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) - ACERVADO, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.6.2.1 Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.6.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços descritos. Os atestados deverão ser acervados.

7.6.2.3. Os atestados deverão conter **REQUISITOS E QUANTITATIVOS DE RELEVÂNCIA**, conforme o estabelecido no **Termo de Referência (Anexo III) – Item 10.3.**

7.6.3. A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de classe competente (CREA/CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, será exigida **somente do licitante vencedor, após a fase de habilitação e antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Das Declarações

7.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo Anexo II do Edital.

7.7.2. **Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais** para a correta formalização da proposta comercial.

7.7.2.1. É imprescindível que o representante do Licitante interessado no certame proceda uma minuciosa vistoria nos locais da prestação dos serviços, quando da visita técnica, para estimar os quantitativos devidos, uma vez que é de responsabilidade da empresa o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a prestação dos serviços.

7.7.2.2. As empresas que desejarem fazer visitas deverão agenda-las, em até 48h antes da realização do certame.

7.7.2.3. Os agendamentos deverão ser feitos em dias úteis, das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, através do e-mail dom@unitau.br ou telefones: (12) 3631-8001 / 3625-4127.

7.7.2.4. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos

ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

7.8. O pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. No caso acima, a verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

7.10. Caso o licitante declarado vencedor seja enquadrado como ME ou EPP, deverá remeter toda Documentação de comprovação Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição, o mesmo **terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública**, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a contar da publicação de homologação da Licitação.

7.10.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se **beneficiar no disposto no subitem anterior, não o fizer dentro do prazo estipulado**, implicará a decadência do direito a contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. **É facultado ao Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação **proceder diligências** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DOS RECURSOS

8.1. **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como ME e EPP, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, em campo próprio no sistema.

8.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

8.2. Havendo quem se manifeste, **caberá ao Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para **decidir se admite ou não o recurso**, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando **os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar **do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. **As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Compras BR.**

8.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões **ou**, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. **Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

9.1.1. **Em caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. **Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação** consignadas no edital **ou se recusar a assinar o Contrato**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

9.2. **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Antes da adjudicação, a empresa deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, **a comprovação de vínculo do profissional indicado na habilitação técnica com a empresa.**

10.2. Após a fase recursal, se for o caso, **constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto** da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.3. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar **Proposta Realinhada** de todos os itens vencidos e **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida, **através do e-mail compras@unitau.br ou da plataforma Compras BR**

10.3.1. A proposta realinhada deverá seguir modelo do anexo V do edital.

10.4. Após o envio dos documentos referentes ao subitem 10.3., a **autoridade competente homologará** o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **celebração de Termo de Contrato**, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do Objeto**.

11.2.1. Caso a empresa tenha apresentado alguma restrição fiscal e/ou trabalhista, a adjudicatária deverá assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regularização constante no item 7.9.1. do Edital**.

11.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o conforme Deliberação Consuni nº 077/24, anexo VI do edital, à seguinte penalidade:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do orçamento estimado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em receber Ordem de Compra/Nota de Empenho.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de

Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.3. A CONTRATADA **prestará garantia de execução do objeto** desta contratação, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente **a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

11.3.1. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

11.3.2. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

11.3.3. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.3.4. Se o **valor da garantia for utilizado**, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA **deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

11.3.5. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

11.3.6. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3.7. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

11.3.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.3.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

11.3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento);

11.3.11. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação outro licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1.

11.4.1. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.4. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

12. DAS COMINAÇÕES

12.1. A aplicação de sanções administrativas está regulamentada conforme Deliberação Consuni nº 77/2024, Anexo VI do edital.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) a advertência deverá ser aplicada somente na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não couber imposição de penalidade mais grave; as determinações do gestor/fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do

art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato ou ordem de compras, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Universidade de Taubaté e todos entes da federação, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Universidade de Taubaté, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

12.2. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto na Deliberação Consuni nº 077/2024.

12.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

12.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. **O prazo de execução do objeto é 100 (cem) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).

13.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela Contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

13.3. Local de execução: Departamento CEN, sito à R. Expedicionário Ernesto Pereira, 83 – Portão 1 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por medição mensal, respeitando intervalo máximo de 30 (trinta) dias. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

14.2. O pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

14.2.1. Apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2.2. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

14.3. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14.5. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Pregão.

15.1.1. O documento de **esclarecimento e impugnação** deverá ser feito por forma eletrônica, via plataforma **www.comprasbr.com.br**

15.2. **Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, sendo que caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15.3. Caso acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

15.4. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

16.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado **em Ata no sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br. e no portal da Universidade de Taubaté no sítio www.unitau.br/licitacoes.**

16.3. A Universidade poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material ou serviço a ser fornecido dentro dos termos deste edital e o vencedor se obriga ao fornecimento.

Universidade de Taubaté



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será disponibilizado como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.

ANEXO II

MAPA DE RISCO

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

MAPA DE RISCOS

Pró-reitoria de Administração
DOM

Contratação de empresa especializada para substituição das telhas, estrutura do telhado, forro, calhas, rufos, luminárias e pintura do auditório da Universidade de Taubaté

PRA-2025/5540

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
DEPARTAMENTO:

OBJETO:

DOCUMENTO:



UNITAU
Universidade de Taubaté

1	LICITAÇÃO DESERTA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	MÉDIO	MIGR	PRONTOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação das lous em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
2	LICITAÇÃO FRACASSADA	INVIABILIDADE DA AQUISIÇÃO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	MÉDIO	MIGR	PRONTOVER A MAIS AMPLA PUBLICIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME	Serviço de Licitações e Compras	Replicação das lous em processos posteriores	Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
3	ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO DEVIDO A APONTAMENTOS DOS LICITANTES OU IMPUGNAÇÃO	PARALISAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Operacionais	MÉDIO	MIGR	IDENTIFICAR E AJUSTAR OS PONTOS NO EDITAL, ETP, TR E ANEXOS, PASSIVOS DE QUESTIONAMENTOS POR PARTE DOS LICITANTES	Requisitante/Equipe de Planejamento da Contratação	1. Garantir que as requisições e casos, enviados ao Tribunal no processo licitatório, respondam prontamente, quando necessário. 2. Suspensão da licitação para revisão dos anéis de contratação	1. Requisitante e equipe de Planejamento da Contratação 2. Serviço de Licitações e Compras Procuradoria Jurídica
4	NÃO ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO	INVIABILIDADE DOS EVENTOS	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Operacionais	MÉDIO	MIGR	ACOMPANHAR JUNTO AO VENDEDOR DO CERTAME O AGENDAMENTO DA ENTREGA	Requisitante	1. Verificar possível aplicação de multa por descumprimento. 2. Abertura de novo processo de compra	Serviço de Licitações e Compras



Handwritten signature
Tatiane Aparecida de Silva Guerra
Assessoria Administrativa
Serviço de Controle de Despesas

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté.	01	SERVIÇO

01. Objeto

Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté.

02. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no ETP PROJ 35/2025.

A Universidade de Taubaté conta com diversos prédios próprios que atendem alunos desde o ensino básico até o universitário. O bem-estar nesses ambientes é fundamental para um aprendizado eficaz. Telhados com vazamentos comprometem o conforto dos espaços pedagógicos, afetando negativamente o desempenho acadêmico dos estudantes.

Quando a vida útil de um telhado é excedida, como no caso do telhado do Auditório da Universidade de Taubaté, podem surgir fissuras, vazamentos e infiltrações que comprometem sua estrutura. Esses problemas aumentam o risco de acidentes e tornam o local vulnerável a questões legais e à insegurança dos usuários.

A manutenção constante de um telhado antigo gera altos custos com reparos. A substituição completa da cobertura — incluindo madeiramento e telhas — utilizando tecnologias modernas e eficientes, pode reduzir significativamente os gastos com manutenção a longo prazo, além de melhorar a eficiência energética do ambiente.

Portanto, é essencial realizar a substituição do telhado do Auditório, a fim de garantir segurança, conforto, qualidade e boa estética para os servidores e demais pessoas que participam das atividades realizadas nesse espaço.

03. Especificações técnicas

CONFORME TABELA ACIMA.

3.1.1 ART/RRT

I – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços contratados. A ART deverá ser entregue em até 5 dias ÚTEIS após assinatura do contrato.

II – A empresa deverá entregar a ART/RRT como responsável técnica pela execução de todos os serviços, para este documento ser vinculado ao alvará de execução de obras. Juntamente da ART/RRT deverá ser apresentado o documento de INSCRIÇÃO MUNICIPAL, para devida aprovação e liberação do alvará de obras e/ou reforma no município.

III – A contratada deve estar plenamente ciente de todos os espaços que precisam ser adequados, assim como o Projeto Básico apresentado pela UNITAU e dos padrões estabelecidos na Legislação vigente. O presente projeto/serviço deverá observar e estar em conformidade com o estudo de adequação apresentado pela Universidade de Taubaté (UNITAU), bem como cumprir integralmente os padrões técnicos, normativos e legais vigentes aplicáveis à execução da obra. Isso garantirá que os serviços sejam realizados com a máxima eficiência e qualidade. É fundamental que a equipe envolvida compreenda todos os requisitos e esteja preparada para atender às especificações estabelecidas.

IV – A contratada deverá designar um responsável técnico que esteja presente na obra durante todo o período de execução dos serviços. Este profissional terá o status de preposto da contratada e será o principal ponto de contato para a Diretoria de Obras e Manutenção da UNITAU. O responsável técnico será encarregado de tratar questões relacionadas à qualidade e prazos do serviço, além de supervisionar aspectos como limpeza, organização e segurança do trabalho, entre outros assuntos relevantes para a boa execução dos serviços. É essencial que essa pessoa tenha a experiência e a capacidade necessárias para garantir que todas as normas e padrões sejam seguidos rigorosamente.

V – A empresa contratada deverá elaborar e apresentar, diariamente, o Relatório Diário de Execução (RDE), contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas na obra ou serviço. Esse relatório deve incluir, no mínimo, a descrição detalhada das atividades executadas, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, a equipe de trabalho presente com a

indicação das funções de cada integrante, as condições climáticas que tenham influenciado o andamento dos trabalhos, os equipamentos e máquinas empregados, bem como quaisquer ocorrências, dificuldades ou intercorrências verificadas durante a execução. Além disso, deverão ser registradas as condições de segurança do trabalho, com destaque para o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O relatório também deverá apresentar uma descrição detalhada dos serviços executados no dia, o avanço físico da obra, com indicação do percentual de conclusão, os marcos alcançados e quaisquer outras informações relevantes que contribuam para o acompanhamento completo e transparente da execução contratual.

VI – A empresa contratada deverá, em todos os momentos, gerar e manter material documental que será organizado tanto em formato físico quanto eletrônico, a ser entregue ao final da adequação. Esse material fará parte do “book” final, que incluirá toda a documentação exigida ou solicitada ao longo do projeto, como registros dos funcionários, diários de obra, relatórios fotográficos, manuais, projetos, entre outros.

VII – A contratada é responsável por prever e executar todos os itens, serviços e providências necessários à perfeita e completa execução do objeto contratual, ainda que determinados aspectos não estejam expressamente descritos no memorial descritivo, na planilha orçamentária ou no projeto, desde que decorram, de forma lógica, da natureza do serviço e sejam indispensáveis ao seu pleno funcionamento e à entrega final. Não será admitida a alegação de desconhecimento, omissão ou interpretação restritiva como justificativa para a não execução de atividades intrinsecamente relacionadas ao escopo contratado.

3.2 CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO:

I - A contratada deverá apresentar cronograma com todas as etapas de execução da obra, para uma frequência semanal da execução.

II - Como a área não estará ocupada, os serviços poderão ser feitos todos os dias da semana e com as notificações antecipadas poderão ser feitos em finais de semana e/ou horário noturno.

III - O cronograma deverá apresentar a evolução de todas as etapas da obra, sendo obrigatório o cumprimento do prazo.

IV - A contratada deverá, dentro do prazo total do serviço, definir a ordem de prioridade das etapas e os prazos de duração de cada uma delas. É fundamental que a contratada também se responsabilize por zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para cada fase. Dessa forma, garante-se a eficiência e a organização do projeto como um todo.

3.3 PROJETOS

I - Caso o projeto básico fornecido pela Universidade de Taubaté apresente lacunas, omissões ou gere dúvidas que possam comprometer a correta execução dos serviços contratados, caberá à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, **elaborar e fornecer os projetos executivos complementares necessários**, incluindo detalhamentos construtivos, especificações de materiais e equipamentos, soluções técnicas e instruções de execução indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.

II - A apresentação de projetos executivos complementares, detalhamentos técnicos ou propostas de alteração de especificações por parte da contratada, quando imprescindíveis para o pleno entendimento ou viabilização da execução dos serviços, **não implicará em reajuste dos valores contratados**, desde que tais complementações **não modifiquem o escopo originalmente pactuado**.

III - Para fins desta contratação, o projeto fornecido pela Universidade de Taubaté configura-se como **projeto básico de arquitetura**, por contemplar, até o momento, apenas os seguintes elementos: planta baixa, layout funcional, esquemas de uso dos espaços, volumetria e especificações iniciais de materiais e sistemas construtivos e demolir / construir.

IV - Sempre que necessário à correta execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, sob sua responsabilidade técnica, **projetos executivos complementares, ajustes ou detalhamentos técnicos** que visem sanar dúvidas ou viabilizar a execução contratada.

V - A apresentação desses complementos técnicos **não resultará em reajuste de preços ou acréscimos contratuais**, desde que respeitado o escopo originalmente pactuado.

VI - Toda a documentação técnica elaborada pela contratada deverá ser previamente submetida à **aprovação da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté** e entregue, ao término da obra, em formato **digital e impresso**, para compor o **acervo técnico do contrato**.

VII - Para este projeto, **é dispensado o levantamento topográfico**, uma vez que a adequação proposta **não o exige**, por tratar-se de uma intervenção exclusivamente **interna**.

VIII - Os elementos exigidos no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao conteúdo mínimo do projeto básico, estão **devidamente contemplados no projeto de arquitetura apresentado**, conforme a natureza da contratação.

3.4 CANTEIRO E INSTALAÇÕES GERAIS

I - A contratada poderá manter um espaço no local destinado ao canteiro, incluindo a instalação de um container pequeno e caçambas, em área a ser designada pela Diretoria de Obras e Manutenção. A contratada deverá instalar um tapume rígido na área da obra para impedir o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo apenas um portão de entrada para os funcionários. O tapume deve estar perfeitamente alinhado, estável e em ótimas condições de apresentação, com acabamento na cor branca.

II - Deverão ser instaladas placas de advertência sobre os riscos da obra, assim como informações sobre o uso de EPIs no canteiro de obras e na área de construção. A contratada é responsável por fornecer a seus funcionários todas as condições necessárias para garantir a segurança no trabalho.

III - A contratada deverá manter o ambiente dos serviços e o canteiro, bem como seu entorno, sempre limpos e organizados, tanto durante os períodos de atividade quanto fora deles.

IV - A contratada terá acesso a um ponto de energia elétrica e água para uso na adequação, além de sanitários. Ela será responsável por toda a infraestrutura provisória necessária para o uso desses recursos, incluindo a limpeza e organização dos sanitários.

V - Se necessário, a contratada deverá fornecer fechamentos provisórios para espaços, como portas e janelas, utilizando lona plástica. Isso visa evitar que poeira e o trânsito de pessoas afetem as áreas adjacentes que estarão em atividade com os servidores da UNITAU.

3.5 DEMOLIÇÕES E DESCARTE DE ENTULHO

I - A contratada deverá realizar a substituição do telhado e executar todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos espaços, em conformidade com o projeto básico fornecido pela Universidade de Taubaté. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos manuais elétricos ou ferramentas manuais. O uso de equipamentos mecânicos de grande porte ou máquinas hidráulicas somente será permitido mediante análise e aprovação prévia da Diretoria de Obras.

II – O local de execução do serviço possui térreo e primeiro pavimento. Os serviços ocorrerão no pavimento superior e cobertura.

III - A contratada será responsável pelo correto descarte de todo entulho gerado. O entulho deverá ser descartado em locais devidamente legalizados para recebimento desse material. Será obrigatória a apresentação dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) com a autenticação do local de recebimento desse resíduo.

IV - É vedada a demolição, parcial ou total, de qualquer elemento que seja considerado estrutural no prédio, entre os quais destacamos pilares, vigas e lajes, que não estejam previstos/descritos nesse Estudo Técnico.

V - O serviço como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas neste estudo e nos documentos anexos, quais sejam: o levantamento da área, projeto arquitetônico, a planilha orçamentária e o termo de referência/Projeto Básico gerado.

VI - Todo entulho da obra deverá ser alocado em caçambas específicas, não sendo permitido o seu acúmulo dentro da edificação sujeita a adequação e/ou canteiro.

VII - A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram os quantitativos do serviço.

VIII - A execução do objeto deverá ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas aplicáveis da ABNT a exemplo: – NBR 16280 – Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas; NBR 15965-3 – Sistema de classificação da informação da construção - Processos da construção; nova NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade, NBR 16337 – Gerenciamento de riscos em projetos – Princípios e diretrizes gerais; nova NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, equipamentos e espaços urbanos; NBR 8953 – Concreto para fins estruturais; NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais, etc.

3.6 FORRO:

3.6.1 Deverá ser removido o forro de PVC existente do salão principal, o forro de gesso do hall de entrada, banheiros e outros ambientes que possuírem, o forro tipo estuque dos beirais, além sua estrutura existente, de forma manual e sem reaproveitamento.

3.6.2 Deverá ser prevista a instalação de novo forro em fibra mineral na cor branca, assim como forro de PVC branco nos beirais, conforme especificado no projeto arquitetônico – Anexo A. Todos os elementos necessários para a perfeita fixação, estabilidade e acabamento do forro deverão ser instalados. A estruturação do novo forro deverá ser planejada de forma a evitar ou minimizar danos à estrutura e à cobertura do prédio.

3.6.3 Deverá ser realizada a instalação de novo forro em placas de fibra mineral com acabamento na cor branca e pintura anti-mofo, conforme especificações técnicas. Deverão ser previstos, fornecidos e instalados todos os elementos necessários para a perfeita fixação e estabilidade do forro, tais como estrutura metálica de sustentação (perfis, guias e suportes) em aço galvanizado ou alumínio, na cor branca, quando necessário. As juntas entre as placas deverão ser corretamente alinhadas e vedadas, garantindo acabamento uniforme e estético. Após a instalação, o forro deverá receber, se indicado em projeto, uma demão de primer e duas demãos de tinta PVC látex branca. Toda a estruturação do novo forro deverá ser prevista de forma a evitar ou minimizar danos às estruturas e à cobertura do edifício.

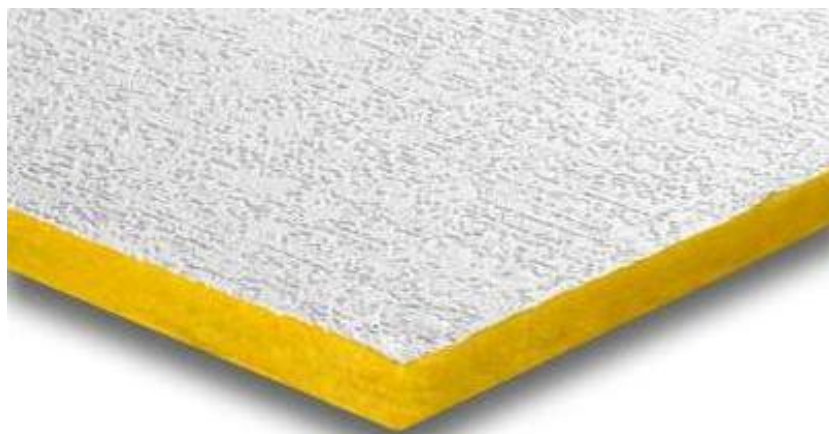


Figura 1 - Imagem ilustrativa do forro

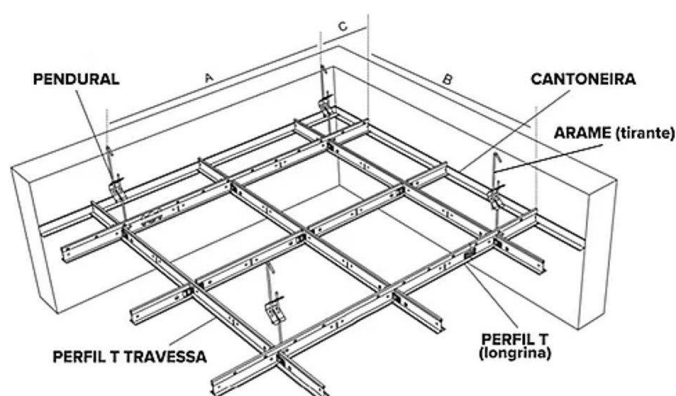


Figura 2 - Imagem ilustrativa do espaçamento da estrutura do forro

a. Placa de Forro (Fibra Mineral de Lã de Vidro):

- **Dimensões:** 625 mm x 1.250 mm
- **Material:** Fibra de lã de vidro
- **Tipo:** Lay-in 15 mm
- **Cor:** Branca

b. Perfis T-24 (Sistema Modular Clicado):

- **Modulação:** 625 mm x 1.250 mm
- **Perfil Principal:** 24 mm x 32 mm x 3.750 mm
- **Perfil Secundário:** 24 mm x 26 mm x 1.250 mm
- **Cantoneira de Arremate:** 19 mm x 22 mm x 3.000 mm
- **Cor:** Branca

3.7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS:

3.7.1 As luminárias antigas deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.7.2 A Contratada deverá instalar novas luminárias de embutir, tipo calha, 4x18w 1250mm para lâmpada tubular T8 - 14 Aletas, conforme projeto.

3.7.3 Deverão ser feitas todas as recomposições necessárias nas instalações existentes, ainda que não sejam dos circuitos das luminárias. Eventuais substituições de fiações, interruptores, tomadas e eletrodutos danificados ou inaproveitáveis deverão ser realizadas pela contratada.



Figura 3 - Imagem Ilustrativa da Luminária 4X18w

3.8 HIDRÁULICA:

3.8.1 As caixas d'água existentes deverão ser removidas e substituídas por caixas d'águas novas, conforme indica o projeto (Anexo I). As caixas antigas deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.8.2 Deverão ser feitas todas as recomposições necessárias nas instalações hidráulicas existentes, afim de manter toda a rede funcionando como antes da intervenção. Eventuais substituições de tubos, registros e demais conexões danificados ou inaproveitáveis deverão ser realizadas pela contratada afim de manter o perfeito funcionamento da rede.

3.9 TELHADO:

3.9.1 DEMOLIÇÃO:

3.9.1.1 Retirada das telhas de barro tipo francesa existentes sobre o auditório, hall de entrada, banheiro e corredores, onde indicar o projeto, sem reaproveitamento;

3.9.1.2 Retirada de todo madeiramento do telhado para substituição por madeiras novas;

3.9.1.3 As madeiras antigas retiradas do telhado deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento;

3.9.1.4 As calhas e rufos a serem retiradas estão definidas em projeto e deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização, que decidirá pelo descarte ou reaproveitamento.

3.9.1.5 Todos os danos a estrutura causados pela retirada dos elementos acima deverão ser refeitos pelo contratante.

3.10 CONSTRUÇÃO:

3.10.1 CALHAS E RUFOS:

3.10.1.1 Calhas e rufos em chapa galvanizada n. 24, dobrada com emendas rebitadas e. Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

3.10.1.2 Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores. Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas. Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano ou com utilização de suportes de metal adequados;

3.10.1.3 Deverão ser instalados nos locais indicados no projeto (Anexo A).

3.10.1.4 As calhas de beiral, seus suportes e os rufos deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético nas cores abaixo indicadas, conforme os locais indicados pela Diretoria de Obras, com duas demãos em ambos os lados, sobre uma demão inicial de primer inibidor de corrosão tipo zarcão.

3.10.1.5 As cores a serem utilizadas são:

- Quando brancas – Branco Neve – Tinta Esmalte Superpremium;
- Quando azuis – RAU 5010 – Tinta Esmalte Superpremium;
- Quando Grafite – Escuro – Tinta Esmalte Superpremium.

3.11 MADEIRAMENTO:

3.11.1 IMUNIZANTE PARA MADEIRAMENTO:

3.11.1.1 Durante a montagem do novo telhado, deverá ser promovida a imunização de toda a estrutura com aplicação de imunizante para madeira, tipo Vedacit Inseticida ou similar, com consumo mínimo de 0,15l/m² atingido em duas demãos. O madeiramento deve ser previamente lixado no sentido dos veios da madeira deixando a superfície limpa, isenta de pó ou mofo. Eventuais pontos de óleos ou graxas devem ser removidos.

3.11.2 SUBSTITUIÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS DO TELHADO.

3.11.2.1 Todas as tesouras e terças deverão ser substituídas por novas, com diâmetros e comprimentos de acordo com o projeto (anexo A), nas medidas 6x16 de madeira tipo “garapeira” ou similar, utilizando materiais novos, nunca provenientes de reaproveitamento;

3.11.2.2 Deverão ser previstas as instalações de mãos francesas para sustentação do telhado. Ver projeto (Anexo A).

3.11.2.3 As terças deverão ser instaladas na quantidade mínima de apoios solicitado pelo fabricante;

3.11.2.4 Serão instaladas tabeiras de madeira tipo garapeira, ou similar, com dimensão de 2,5cm x 17cm em toda a extensão do novo telhado, conforme indicação do projeto.

3.12 TELHAS TRAPEZOIDAIS TERMOACÚSTICAS DUPLA (TIPO SANDUÍCHE):

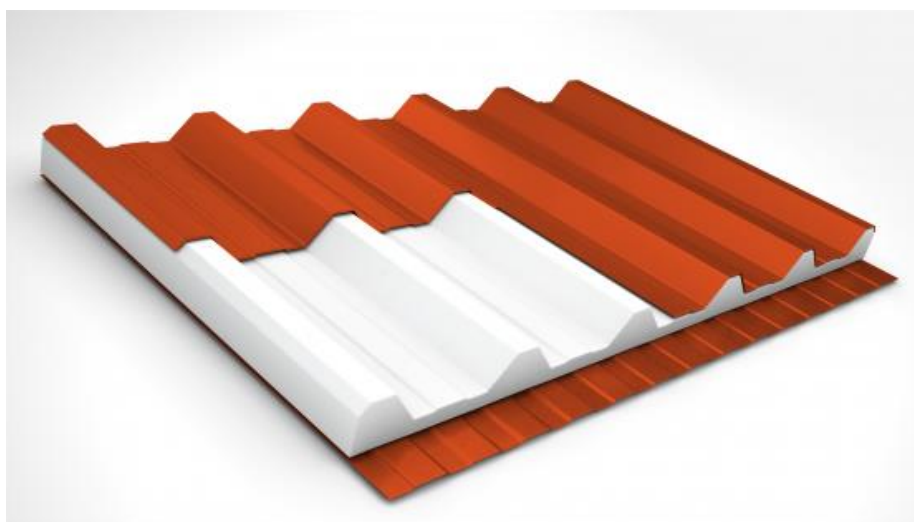


Figura 4 - Imagem ilustrativa da telha metálica trapezoidal termoacústica tipo sanduiche

3.12.1. A telha a ser utilizadas para substituição das telhas de barro tipo francesa existentes é:

3.12.1.1 Telha em alumínio, dupla, trapezoidal, preenchimento PU=30 mm, pré-pintada, e=0,6mm, Isoeste ou similar.

3.12.1.2 O revestimento deverá ser em poliuretano (PU) com espessura mínima de 30 mm e densidade não inferior a 35 kg/m³.

3.12.1.3 A telha sanduíche deverá ser composta por estrutura única formada por telha superior e inferior em alumínio trapezoidal, com preenchimento interno de poliuretano (PU), com todos os elementos perfeitamente unidos entre si, garantindo desempenho térmico e estrutural.

3.12.1.4 As telhas sanduíche em alumínio deverão permitir encaixe preciso tanto em disposições paralelas quanto perpendiculares (testeiras). O comprimento de cada telha será

variável, conforme o layout do telhado existente, para garantir cobertura completa e estanqueidade.

3.12.1.5 É de responsabilidade da empresa contratada realizar o levantamento das medidas das telhas a serem instaladas, bem como a quantificação exata de cada peça necessária. Deverão ser previstos todos os recortes e ajustes para a perfeita paginação do telhado, respeitando o projeto e evitando perdas ou sobreposição inadequada.

3.12.1.6 As telhas deverão ser fixadas conforme as instruções do manual técnico de instalação emitido pelo fabricante (Isoeste ou similar), utilizando os acessórios e parafusos indicados, de forma a garantir estanqueidade, segurança e durabilidade do sistema.

3.12.2 ACABAMENTOS TELHAS:

3.12.2.1 Cumeeiras Trapezoidais: Para garantir perfeito acabamento e estanqueidade nas uniões entre as telhas sanduíche em coberturas do tipo duas águas, com inclinação aproximada de 30%. As cumeeiras deverão ser fabricadas no mesmo material (alumínio), na mesma cor (RAL 8023 ou similar, conforme padrão das telhas) e com acabamento igual ao das telhas superiores. As peças deverão ser fornecidas com comprimento mínimo de 1,0 m e máximo de 1,5 m, conforme projeto. A instalação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante.

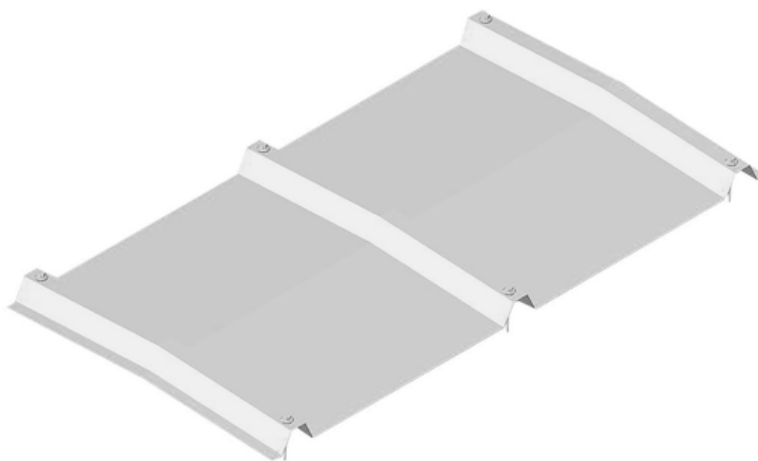


Figura 5 - Imagem ilustrativa da cumeeira trapezoidal

3.12.2.2 Acabamento Frontal para Telha Trapezoidal em Alumínio:

O acabamento frontal em alumínio para telha trapezoidal termoacústica tipo sanduíche é uma peça essencial para a correta finalização e proteção do núcleo isolante de poliuretano (PU) nas extremidades laterais das telhas (sentido da largura). Além de atuar como pingadeira, evita a exposição do núcleo ao ambiente externo, contribuindo para a durabilidade e manutenção da eficiência térmica do sistema de cobertura.

Sua instalação deverá ser realizada conforme as instruções do fabricante (Isoeste ou similar), utilizando rebites herméticos de 4,0 x 15 mm, garantindo fixação segura e vedação eficaz. Recomenda-se, adicionalmente, o uso de massa vedante específica para reforçar a estanqueidade do sistema. O acabamento deverá ser fornecido na mesma cor das telhas superiores (padrão RAL 8023 ou similar) e com o mesmo padrão de pintura e espessura de material (alumínio pré-pintado com espessura mínima de 0,6 mm).



Figura 6 - Imagem ilustrativa do Acabamento Frontal

3.13 ALVENARIA:

3.13.1 Deverá ser feita uma alvenaria de respaldo em todo o local onde será feito o telhado, afim de nivelar as paredes onde o mesmo será instalado. Em todas as paredes externas serão assentadas em 1 vez, conforme projeto e indicação do Departamento de Obras e Manutenção da UNITAU, executados com tijolos de barro maciço cozido (05x10X20cm);

3.13.2 A alvenaria deverá ser assentada com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm.

3.13.3 As paredes receberão chapisco, reboco massa única (com areia fina) na sua face externa. À argamassa será adicionado aditivo de impermeabilização, nas proporções recomendadas pelo fabricante. O acabamento dos seus contornos deverão ser boa qualidade, sob pena de recusa da fiscalização que poderá determinar o seu concerto.

3.13.4 A pintura das novas paredes deverá ser feita da seguinte maneira:

3.13.4.1 Selador acrílico e tinta Latex PVA acrílica fosca em duas demãos na cor branca. As superfícies das paredes deverão estar com o revestimento perfeitamente curado, seco e isento de materiais soltos e poeira.

3.13.4.2 As paredes existentes deverão ser pintadas com tinta do tipo e nas cores abaixo indicadas, conforme os locais indicados pela Diretoria de Obras, respeitando-se a metragem quadrada existente em planilha.

3.13.4.3 As cores a serem utilizadas são: quando brancas – Branco Neve – Tinta Latex PVA Superpremium. quando azul – RAL 5010 – Tinta Latex PVA Superpremium.

3.14 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

I - Poderá ser realizada visita ao local da execução do serviço. As empresas interessadas deverão agendar a visita em até 48h antes da realização do certame, com a Diretoria de Obras e Manutenção, através do telefone (12) 3631-8000 ou (12) 3625.4127, e-mail dom@unitau.br, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

II - Todas as empresas **DEVERÃO** emitir uma **Declaração** que conhecem os locais de prestação dos serviços e suas implicações, e esta **DEVERÁ** constar nos documentos de habilitação. Assim sendo, as empresas assumem total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

III - A contratada deverá ter conhecimento de todos os espaços a serem adequados, bem como do projeto proposto pela Unitau e os padrões existentes, de modo a executar o serviço com o máximo de presteza e qualidade possível.

3.15 DOCUMENTOS ANEXOS

I – Fazem parte deste Termo de Referência:

- Projeto Básico de arquitetura;
- Planilha quantitativa orçamentária;
- Planilha complementar elétrica;

II – A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails: dom@unitau.br / projetos@unitau.br, os arquivos em DWG, que geraram as pranchas do projeto básico dos ambientes.

3.16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. A proponente deverá entregar a planilha orçamentária devidamente preenchida juntamente com a proposta comercial, conforme edital.
2. Os campos dos preços unitários deverão ser preenchidos já considerando a somatória do valor unitário de mão de obra e de material
3. Os valores de porcentagens que representam o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverão ser lançados linha a linha na planilha, de acordo com o item que se está considerando. O BDI pode ter valor diferente para cada item da planilha, ou ainda se repetir ao longo ou em parte dela, dependendo das considerações da proponente. Caso o valor seja nulo, deverá ser inserido o valor 0% (zero por cento).
4. Os itens e os quantitativos da Planilha Orçamentária foram definidos com base no Projeto Básico constante deste Termo de Referência não poderão ser alterados, exceto em caso de comprovação de erro na elaboração da referida planilha, desde que identificado antes da realização da sessão de licitação. Nesse caso, será admitida a revisão, não cabendo questionamentos posteriores, uma vez que há a possibilidade de realização de visita técnica ao local.
5. Os valores apresentados como base para a aferição do preço total da reforma foram obtidos a partir de Tabelas Oficiais habitualmente utilizadas para estimativas de custos em obras.
6. O valor máximo apresentado, relativo ao total do serviço contratado, não poderá ultrapassar o valor da Planilha Orçamentária, cabendo à empresa contratada a distribuição dos preços entre os itens elencados, de forma a garantir a entrega integral do serviço proposto.
7. Reconhece-se que tais quantitativos são fixos na planilha e não poderão ser objeto de alteração ou retificação formal, seja a que título for.
8. Não obstante, a Contratada compromete-se a realizar seus próprios levantamentos e apurações técnicas, responsabilizando-se integralmente pela execução total e completa da obra, em conformidade com as especificações do projeto básico e demais documentos contratuais.
9. A Contratada assume integral responsabilidade pela entrega do objeto contratado na sua totalidade, atendendo aos critérios de qualidade, prazo e conformidade técnica, pelo menor valor global ofertado, sendo vedada qualquer reivindicação financeira ou formal decorrente esta da insuficiência ou omissão dos quantitativos constantes na planilha.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

I – O prazo de execução do objeto é de **100 (cem) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

II – O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja formalmente apresentada pela Contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.

III – Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.

IV – O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00, localizado na R. Expedicionário Ernesto Pereira, 83 – Portão 1 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

V – O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a utilização.

VI – Caso a contratada precise trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com 24h antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

VII – Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

VIII – A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

IX – A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse estudo, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

X – A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

XI – Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.

XII – A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

XIII – A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

XIV - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do inciso III do artigo 67 da mesma Lei.

XV - Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do contrato. Será admitida a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, conforme §6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

05. Prazo e condições de garantia

I – **O prazo de garantia dos serviços prestados serão de 5 (cinco) anos**, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;

B) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

As garantias contratuais estabelecidas não eximem a contratada do cumprimento das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos, solidez e segurança da obra ou instalação, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil. A contratada permanecerá responsável por quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços durante os prazos legais aplicáveis, independentemente das garantias convencionais estipuladas neste contrato.

06. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

I – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12)3631-8000, e-mail: dom@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Adarlene de Moraes dos Santos, Diretora de Obras e Manutenção.

II – A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

07. Condições e prazos de pagamento

I – O pagamento será efetuado por medição mensal, respeitando intervalo máximo de 30 (trinta) dias. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal.

II – A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico “XML” para o e-mail dom@unitau.br, para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

III – A emissão das notas fiscais deverá observar rigorosamente a legislação municipal vigente, incluindo a obrigatoriedade de emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.

IV – Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

V – Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega definitiva do objeto, mediante conferência e aceite formal pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção.

VI – Em observância à Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, é obrigatório que a nota fiscal destaque, em seu corpo, o valor e a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte. Caso a Contratada seja isenta ou imune, deverá apresentar declaração comprobatória específica.

08. Obrigações da Contratada

- I** – Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação aplicável;
- II** – Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste contrato para benefício próprio ou para trabalhos de qualquer natureza, bem como não divulgá-las sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III** – Executar as obrigações previstas no presente contrato em conformidade com o Termo de Referência, Proposta Comercial e demais normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente a legislação vigente;
- IV** – Arcar integralmente com todos os ônus decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se refere à execução do objeto contratual, inclusive em relação a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- V** – Responder, por si e por seus sucessores, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos ou omissões de seus empregados ou serviços, indenizando-os quando cabível;
- VI** – Substituir, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os produtos ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas;
- VII** – Realizar os serviços observando todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária;
- VIII** – Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto pelo preço pactuado, assumindo quaisquer custos adicionais decorrentes da execução, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- IX** – Utilizar pessoal devidamente capacitado para o transporte e execução dos serviços;
- X** – Observar todas as condições de segurança necessárias para garantir a integridade física dos seus empregados e de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à UNITAU decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;
- XI** – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações técnicas dos fabricantes;
- XII** – Garantir a execução completa dos serviços de transporte dos equipamentos, incluindo todos os insumos, materiais, ferramental e equipamentos necessários, mesmo que não expressamente descritos neste Termo de Referência;
- XIII** – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizar rigorosamente seu uso, de modo a evitar quaisquer intercorrências decorrentes do descumprimento das normas de segurança;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de andaimes, ferramentas e equipamentos, mesmo quando armazenados nas áreas de prestação dos serviços;

XV – Fornecer, antes do início das atividades, listagem completa para controle de entrada e saída de veículos e equipamentos que serão utilizados nas dependências da Universidade durante a execução do contrato;

XVI – Durante a execução dos serviços, atender a todas as exigências documentais relativas ao e-Social solicitadas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralisação dos serviços, sendo vedado o uso desse impedimento como justificativa para prorrogação do prazo contratual;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Inscrições nos Órgãos/Entidade

I - A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.2 Atestado de Capacidade Técnica

A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acervado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º da mesma Lei.

§1º. Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços descritos. Os atestados deverão ser acervados.

10.3. Serviços Técnicos Relevantes

Serão considerados tecnicamente relevantes, para fins de comprovação do acervo técnico, os seguintes serviços:

- **Execução de telhado com telha termoacústica;**
- **Execução de forro gesso ou drywall e fibra mineral;**
- **Instalações Elétricas;**
- **Obras de Alvenaria.**

§2º. Será admitido o somatório de quantidades realizadas em diversos contratos, desde que cada parcela técnica esteja devidamente comprovada.

§3º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ do emitente;
- Nome, cargo e assinatura do representante legal da entidade emitente;
- Período de execução (datas de início e término);
- Local da execução dos serviços;
- Descrição dos serviços prestados e suas quantidades;
- Indicação expressa do bom desempenho da contratada.

10.4. Profissionais Técnicos Responsáveis

A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de classe competente (CREA/CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, será exigida **somente do licitante vencedor, após a fase de habilitação e antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

(11) Critério de julgamento das propostas

O Critério de Julgamento das propostas será o de menor valor global, conforme justificativas apresentadas no item 10 do ETP SET PROJ nº 35/2025.

(12) Resultados esperados

A reforma do telhado do auditório tem como objetivo principal a restauração completa da estrutura de cobertura, garantindo a segurança, funcionalidade e longevidade do espaço. Entre os resultados esperados com a execução desta obra, destacam-se:

Eliminação de infiltrações e vazamentos, assegurando a integridade do forro, dos equipamentos e do mobiliário interno, além de evitar prejuízos materiais e riscos à segurança dos usuários;
Melhoria das condições térmicas e acústicas do ambiente, proporcionando maior conforto para atividades acadêmicas, eventos institucionais e apresentações culturais;
Adequação da estrutura às normas técnicas vigentes, sobretudo em relação à segurança estrutural, impermeabilização e isolamento, promovendo a conformidade legal da edificação;
Redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que representa economia de recursos financeiros e operacionais no médio e longo prazo;
Valorização do patrimônio público e preservação da imagem institucional da universidade, ao manter seus espaços em condições adequadas de uso e conservação;
Melhoria da experiência dos usuários do auditório, incluindo estudantes, professores, convidados e comunidade externa, favorecendo a realização de atividades acadêmicas e culturais com mais qualidade e segurança.

Com esses resultados, a UNITAU reforça seu compromisso com a oferta de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, mantendo seus espaços físicos compatíveis com os padrões de excelência exigidos por uma universidade pública de referência.

(13) Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar à Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c. Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

- d. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
 - e. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - f. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - g. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
 - h. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
 - i. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
 - j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- 13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.
- 13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;
- 13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração

de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

(14) Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP SET PROJ nº 35/2025.

(15) Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 12.122.0104.3003 4490510000

(16) Condições gerais

Não se aplica.

(17) Matriz de Risco

Não se aplica.

Ester Idorgina Almeida Dias
Chefe do Serviço de Projetos

Eng. Adarlene de Moraes dos Santos
Diretora de Obras e Manutenção

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistiu fato impeditivo para sua habilitação NO PREGÃO nº ____/2025, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desta contratação.
2. Para fins de participação neste pregão, ora sendo realizada pela Universidade de Taubaté, que preenche todos os requisitos de habilitação previstos neste edital.
3. Se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Em sendo ME/EPP declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Porte, em observância ao Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Não possuir em seu quadro societário Servidor Público deste órgão.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Sr.(a). _____, cargo _____, portador da certeira de identidade nº _____ e CPF _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, assinará a ATA/Contrato ou receberá a autorização de compra.

E-mail Pessoal: _____

E-mail Profissional: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Licitante vencedor)

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO Nº 64/2025

Processo PRA nº 2025/5540

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa para adequação e reforma do setor de Ortopedia do Hospital Universitário de Taubaté (HMUT)**, conforme especificações constantes do Anexo III, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO CEN DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.	01	SERVIÇO	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de execução será de _____ (____) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato, conforme Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

III) O prazo de pagamento será de até _____ (____) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo VI).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº /.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

RG _____ CPF/MF _____

E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____

função na empresa _____



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

....., de de 2025.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES

1) Esta Proposta Comercial realinhada (Anexo I) deverá ser preenchida pela licitante vencedora, com o carimbo da licitante e em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

2) Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo: PRA nº 2025/5540

Licitação: Pregão nº 64/2025

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e Deliberação Consuni 077.

Objeto: Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté.

Valor: R\$ _____

Vigência: 06 (seis) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____/2025, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelos Decreto Municipal de Taubaté nº 15.447/22 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **Contratação de empresa para reforma no Auditório do Departamento CEN da Universidade de Taubaté**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) Item(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA apresenta(m) o seguinte conteúdo:

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO CEN DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.	1	SERVIÇO		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução do objeto é 100 (CEM) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados de situação de caso fortuito ou força maior, os quais serão analisados pelo Setor requisitante, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

2.1.2 Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, não serão consideradas como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.

2.1.3 O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h00 às 12h e das 14h00 às 18h00, localizado na R. Expedicionário Ernesto Pereira, 83 – Portão 1 - Centro, Taubaté - SP, 12020-330, devendo a empresa

agendar o dia e hora da entrega por e-mail: dom@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3631-8000.

2.1.4 O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a instalação.

2.1.5 Caso a contratada precise trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com 24h antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

2.1.6 Todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da Contratante onde será executada a instalação.

2.1.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto.

2.1.8 A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse estudo, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.1.9 A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do campus da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.

2.1.10 Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.

2.1.11 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.

2.1.12 A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o

seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

2.1.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do inciso III do artigo 67 da mesma Lei.

2.1.14 Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do contrato. Será admitida a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, conforme §6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, e da Ata do Pregoeiro é de R\$ _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram a dotação orçamentária nº _____ e nº _____ do exercício financeiro de 2025.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação à CONTRATADA por medição mensal, respeitando intervalo máximo de 30 (trinta) dias. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal.

§1º - A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico "XML" para o e-mail dom@unitau.br, para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

§ 2º - A Contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente do Município, com a devida emissão do Documento de Informação de Base de Cálculo, fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal

§ 3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 4º - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§5º Os preços ofertados deverão compreender, além do lucro, todos os custos e despesas operacionais necessários à completa execução dos serviços, tais como transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.

§ 6º Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega definitiva do objeto, mediante conferência e aceite formal pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção.

§ 7º - Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Durante o prazo de garantia do objeto, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;

b. Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Notificação encaminhada.

4.2. O prazo de garantia dos serviços prestados serão de 5 (cinco) anos, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

5.2. Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

5.3. Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

5.4. A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva

reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

5.6. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

5.7. A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5.8. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

5.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.12. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.13. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

5.15. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

5.16. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - durante a execução do objeto, a empresa **deverá** atender com toda a documentação referente a exigência do e-social solicitada pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralização dos serviços. Não podendo este prazo ser justificativa para necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto.

IX – Utilizar pessoal devidamente capacitado para o transporte e execução dos serviços;

X – Observar todas as condições de segurança necessárias para garantir a integridade física dos seus empregados e de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à UNITAU decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;

XI – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações técnicas dos fabricantes;

XII – Garantir a execução completa dos serviços de transporte dos equipamentos, incluindo todos os insumos, materiais, ferramental e equipamentos necessários, mesmo que não expressamente descritos neste Termo de Referência;

XIII – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizar rigorosamente seu uso, de modo a evitar quaisquer intercorrências decorrentes do descumprimento das normas de segurança;

XIV – Responsabilizar-se pela guarda e segurança de andaimes, ferramentas e equipamentos, mesmo quando armazenados nas áreas de prestação dos serviços;

XV – Fornecer, antes do início das atividades, listagem completa para controle de entrada e saída de veículos e equipamentos que serão utilizados nas dependências da Universidade durante a execução do contrato;

XVI – Durante a execução dos serviços, atender a todas as exigências documentais relativas ao e-Social solicitadas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralisação dos serviços, sendo vedado o uso desse impedimento como justificativa para prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

9.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

9.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

9.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso I do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as partes, segundo permissivo legal disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, III, da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se no que couber o disposto

nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do Contrato, a fim de acompanhar o prazo de execução e pagamento dos períodos contratados.

14.2. Após o primeiro ano de contratação, se for o caso, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1. A execução do objeto será acompanhada pela Diretora de Obras Adarlene de Moraes dos Santos, e-mail: dom@unitau.br, telefone: (12) 3631-8000.

15.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos do objeto.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Taubaté, ____ de _____ de 2025.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO VII
DELIBERAÇÃO CONSUNI

A Deliberação Consuni 74/2024 será disponibilizada como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO A

PROJETOS

Os projetos serão disponibilizados como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

ANEXO B

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

As planilhas orçamentárias serão disponibilizadas como anexo no site da Universidade de Taubaté – UNITAU (unitau.br/licitacoes) e na plataforma Compras BR.